



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE EL DORADO DO CARAJÁS
DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 011/2024 DISP-DCI/CMEC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 – CMEC	
REQUISITANTE: Câmara Municipal de Eldorado do Carajás	
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 7/2024-012 – CMEC	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.	
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA.	
VOLUME (S): 01 (um)	ID/CONTROLE TOTAL: 368

1. DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seus arts. 31, 70 e 74, estabelece as finalidades e competências do sistema de Controle Interno na Administração Pública Municipal. Para atuar junto as necessidades e assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O Controle Interno é fundamental para alcançar resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública, os mecanismos de controle existentes previnem erros, fraudes e desperdícios, trazendo benefícios à população. Além da aplicação da Constituição Federal, segue-se a orientação das melhores práticas, o que implica na sua total conformidade com as normas legais. O processo em análise encontra-se respaldado pelo art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes que estabelecem normas imperativas de Direito Público.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO

Considerando que a contratação em questão implica na realização de despesa, fica evidenciada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade do Controle Interno está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

2. RELATÓRIO

Veio ao conhecimento desta Unidade do Controle Interno o processo de licitação acerca da **Dispensa de Licitação nº 7/2024-012 – CMEC**, que pede análise, parecer legal e pertinência quanto aos ditames legais, na fase interna e externa do procedimento licitatório, e dos atos realizados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que versa sobre **“Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA.”**

Esta Controladoria Interna adota como relatório o Parecer Jurídico, acostado aos autos, onde ficou justificado de forma clara, e legal a possibilidade jurídica, opinando assim de forma **FAVORÁVEL** pelo prosseguimento do processo licitatório.

3. DA MODALIDADE ADOTADA E ANÁLISE PROCEDIMENTAL

A Modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, utilizando como critério de julgamento **“Menor Preço”**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, e demais legislações em vigor.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verifica-

Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA

www.eldoradodocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradodocarajas.pa.leg.br

Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS
DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO

se que constam:

- I. Documento de Formalização de Demanda (DFD), datado em 17 de abril de 2024;
- II. Estudo Técnico Preliminar (ETP), datado em 18 de abril de 2024;
- III. Relatório de Cotação Banco de Preços: Material de Expediente, datado em 15 de março à 31 de março de 2024;
- IV. Previsão de Recursos Orçamentários, datado em 18 de abril de 2024;
- V. Termo de Referência, datado em 19 de abril de 2024;
- VI. Justificativa do Preço Proposto, datado em 19 de abril de 2024;
- VII. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, datado em 22 de abril de 2024;
- VIII. Termo de Autuação Processo Licitatório, datado em 22 de abril de 2024;
- IX. Minuta de Edital de Aviso de Contratação Direta nº 7/2024-012 – CMEC;
- X. Justificativa da Razão da Escolha do Fornecedor, datado em 22 de abril de 2024;
- XI. Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica manifestando-se **FAVORÁVEL** a realização do certame, datado em 25 de abril de 2024;
- XII. Autorização de Dispensa de Licitação, datado em 30 de abril de 2024;
- XIII. Edital de Aviso de Contratação Direta nº 7/2024-012 – CMEC, datado em 06 de abril de 2024;
- XIV. Aviso de Dispensa de Licitação, datado em 06 de maio de 2024;
- XV. Aviso de Dispensa de Licitação Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, datado em 07 de maio de 2024
- XVI. Aviso de Dispensa de Licitação Publicado no Diário Oficial da União, datado em 08 de maio de 2024;
- XVII. Publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM/PA, datado em 07 de maio de 2024;
- XVIII. Proposta – R P DE SOUSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.058.438/0001-72, datado em 09 de maio de 2024;

Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradodocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradodocarajas.pa.leg.br
Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS
DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO

- XIX. Documentação de Habilitação - R P DE SOUSA & CIA LTDA;
- XX. Ata de Dispensa de Licitação, datado em 10 de maio de 2024;
- XXI. Declaração de Dispensa de Licitação, datado em 13 de maio de 2024.

4. DO JULGAMENTO

Esta Unidade do Controle Interno, está manifestando-se à vista das circunstâncias próprias do processo licitatório **Dispensa de Licitação nº 7/2024-012 - CMEC**, e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida a título de orientação e assessoramento.

Dessa forma, em análise detalhada dos atos procedimentais realizados pelo de Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, e a segregação de função foi cumprida de acordo com a legislação vigente.

No que tange o processo licitatório, nota-se plausível justificativa para realização da despesa, bem como, os procedimentos legais foram adotados na fase interna e externa da licitação, comprovando não haver irregularidades ou vícios no processo licitatório, o preço em questão encontra-se de acordo as pesquisas de mercados, e os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

5. CONCLUSÃO

Face ao exposto, presente os requisitos indispensáveis à realização do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 7/2024-012 - CMEC**, RATIFICO, para os fins de mister, o procedimento licitatório sub examine de nº 011/2024 DISP-DCI/CMEC.

Desta feita, atendidos todos os requisitos legais, esta Unidade de Controle Interno, RECOMENDA o prosseguimento do presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se as disposições legais atinentes as normas





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO

vigentes, inclusive juntar ao processo novas certidões com prazos válidos da Empresa vencedora do certame, e a observância e à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Em considerações finais, faz saber que, a geração de despesas é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador desta Casa de Leis.

É O PARECER, (05 laudas).

Eldorado do Carajás – PA, 13 de maio de 2024.

Bruno da Silva Brito
Controlador Interno
Portaria nº 007/2024 - GP/CMEC